

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

Quartel no Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024 (quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 22/2024

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

1. Para o dia 1º FEV 24 (quinta- feira)

Serviço	Posto/Grad	Nome
Sargento de Dia	3° SGT	DORNELAS
Cabo de Dia	Cb	PAULO
Plantão	Sd	THALISON
Plantão	Sd	TAVARES

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. COMISSÃO DE EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS PARA AS PROMOÇÕES DE PRAÇAS - Designação

Designo o militar, abaixo nominado, para compor a Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais do militar incluído no limite

(Continuação do BI Nr 22, de 31/01/2024, do(a) PMZS)

Pag nº 91

quantitativo de antiguidade para as promoções, em 1º de junho de 2024, conforme modelo do Anexo B, da Portaria - DGP/C Ex Nr 469, de 29 de novembro de 2023.

2º Ten CINTIA SILVA DE MELO RIBEIRO

Chefe da Comissão

2° Sgt ADRIANO SILVA SANTOS

Auxiliar da Comissão

3° Sgt VINICIUS MATHEUS MELLO DE SOUZA

Praça a ser promovido

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8259, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

b. ALTERAÇÕES DE PTTC

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja inspecionado de sáude para fins de Designação de Militar Inativo para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), o militar abaixo.

2º Sgt RICARDO LUCIO DUTRA GODOI

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem as devidas providências.

(Nota nº 8257, de 31de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

c. BOLETIM DO EXÉRCITO (BE) - Transcrição

Foi transcrito a seguinte matéria do BE Nr 49, de 8 de dezembro de 2023.

"Portaria – DGP/C Ex N° 469, de 29 de novembro de 2023

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

- **O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2024.

- Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2024;
- II publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de junho de 2024;
- III caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de fevereiro de 2024, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma ex officio, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);
- IV designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de janeiro de 2024;
- V providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;
- VI determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:
- a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:
- 1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal por crime doloso na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;
- 2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 5 de janeiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e
- 3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

- b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:
- 1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;
- 2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024, disponibilizada a partir de 23 de fevereiro de 2024, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e
- 3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2024 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e
- c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação;
- VII orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 29 de dezembro de 2023, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria Nr 097 DGP, de 22 de maio de 2017;
- VIII providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:
- a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 29 de dezembro de 2023;
- b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023; e
- c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2024, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 29 de dezembro de 2023;
- X informar, até 31 de janeiro de 2024, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no link: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);
- X determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;
- XI informar à DAProm, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:
- a) licenciamento a pedido ou ex officio;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a Conselho de Disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";
- j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) desaparecimento, extravio ou deserção;
- n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e
- o) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço; e
- XII verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente: I - graduação do militar;

II - OMS:

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

- V no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e
- VI outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.
- Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.
- Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogar a Portaria DGP/C Ex n° 451, de 31 de maio de 2023, alterada pela Portaria DGP/C Ex n° 457, de 2 de agosto de 2023. "

3° Sgt **VINICIUS MATHEUS** MELLO DE SOUZA

Em consequência:

a) por não ter sido publicado em data oportuna b) o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8258, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

d. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

LUTO- Concessão

Concedo 8 (oito) dias de luto de acordo com a letra d) do inciso XV do Art 23 da Port nº 816 - Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (R-1), em virtude do falecimento de sua mãe.

início: 30 JAN 24; término: 6 FEV 24; e pronto Sv: 7 FEV 24.

1° Sgt **FERNANDO** SAULO LEITE

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8260, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PASSAGEM DE FUNÇÃO - Apresentação

Apresentou-se, em 31 JAN 24, por ter recebido do 1º Ten MÁRCIO COSTA RAMALHO, os cargos e encargos da função de Chefe da 1ª Seção, conforme o inciso III, do Art 131 (Seção V, do Capítulo V) e do inciso III, do Art 140 (Capítulo VI), da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

2º Ten CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA

Em consequência: o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8255, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

Apresentou-se, em 31 JAN 24, por ter passado ao 2º Ten CARLOS HENRIQUE **NUNES** DA SILVA, os cargos e encargos da função de Chefe da 1ª Seção, conforme o inciso III, do Art 131 (Seção V, do Capítulo V) e do inciso III, do Art 140 (Capítulo VI), da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 JUL 21, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

1° Ten MÁRCIO COSTA RAMALHO

Em consequência: o Fiscal Administrativo e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8256, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

b. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E OUTRAS SITUAÇÕES ENOUANTO MILITAR DA ATIVA

(Continuac	ão do	BI Nr 22.	de 31/01/2024,	do(a) PMZS))

Pag nº 96

Foi entregue na 1ª Seção no dia 31 JAN 24, uma declaração de acumulação de cargo público e outras situações enquanto militar da ativa, assinada, declarando que a militar não possui outro cargo público, pelo seguinte militar.

Sd FELIPE **RICHARD** DA SILVA LIMA Al CFST WELLERSON **HILÁRIO** FLOR DE SÁ

Em consequência: o Chefe da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 8254, de 31 de janeiro de 2024, da(o) 1/3 Sec)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO - Cel

Prefeito Militar da Zona Sul